



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo: 0003586-95.2009.8.02.0358 (002.2009.007.308-7)

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROSALVO RAMOS FILHO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

O DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a necessidade da EXPEDIÇÃO DE DESBLOQUEIOS DAS CONTAS DO RÉU, possibilitando ao patrono da Ré a realizar prestação de contas com maior clareza e transparência.

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *online* nas contas bancárias nas contas do Réu.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUAH.ALMH terça, 01/12/2009
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de T. Financeira Relatórios	Gerenciais Ajuda Sair	

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20090002566929
Número do Processo:	002.2009.007.308-7
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE ALAGOAS
Vara/Juízo:	3063 - 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ARAPIRACA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	ALMI HILARIO DOS SANTOS
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	453.941.485-20
Nome do Autor/Exequente da Ação:	ROSALVO RAMOS FILHO

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	09.248.608/0001-04 - SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. [Total bloqueado (bloqueio original e reitterações): R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 1]
	Respostas Não há respostas positivas para este réu/executado
	Não Respostas (exibir ocultar)

[Reiterar Não Respostas](#) [Cancelar Não Respostas](#)

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial	
Caso Transferência:	

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO**. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio *online* referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado JOÃO BARBOSA ALVES FILHO, OAB/AL 3564-A e NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, OAB/AL 5624, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede deferimento.

ARAPIRACA, 7 de maio de 2018.

JOÃO BARBOSA

OAB/AL 3564-A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO

OAB/AL 5624